

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 001/2024 PROCESSO Nº 1049/2023

QUESTIONAMENTO Nº 02

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento e implantação da metodologia BIM – Building Information Modelling, para o desenvolvimento de projetos nas áreas de arquitetura e engenharia da PRODESAN, conforme especificações constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Comunicamos abaixo, resposta ao questionamento formulado por empresas interessadas, conforme segue:

<u>PERGUNTA 1:</u> "Sobre a Relação dos Documentos constantes no ANEXO IV – Documentos para Habilitação: Considerando que o item do objeto exigível de comprovação é o item 1.3 (Assessoramento Técnico semipresencial) com carga horária de 1.700 horas, levando em consideração se tratar de serviços de consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual, entendemos que para cumprimento das exigências do item 1.1.15 com relação a apresentação dos atestados será necessário:

- A. Indicação do profissional responsável técnico, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- B. Comprovação da vinculação do responsável técnico ao licitante;
- C. Comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos referidos atestados averbados no CREA, para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto contratado;
- D. Comprovação de execução de serviços pertinente e compatível em características, em quantidades minimamente correspondentes a 40% dos quantitativos solicitados no edital. Perguntamos se está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 1: A. A qualificação requerida para os profissionais que forem destacados para assessorar e aplicar os treinamentos, listadas no item 1.1.16, exige a indicação de



colaboradores das áreas de engenharia, arquitetura e construção, portanto, para que possam exercer legalmente suas atividades devem estar devidamente registrados e quites com seus respectivos conselhos de classe (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

- B. Todos os colaboradores que prestarem os serviços indicados no edital devem estar devidamente vinculados à empresa ganhadora da concorrência;
- C. Como forma de maior abertura da concorrência não será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) averbada em entidades de classe (CREA/CAU) vinculados aos atestados de comprovação técnico-operacional, sendo a apresentação deste documento exaltável porém facultativa. No entanto, será exigido que os atestados de capacidade técnico-operacional fornecidos pelo licitante acompanhem os dados de contatos dos emitentes além de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando cópia dos contratos que deram suporte à contratação, devendo ser compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto contratado;
- D. Para comprovação de execução prévia de serviços compatíveis com o objeto não será exigida quantidade mínima correspondente aos quantitativos solicitados no edital, porém, conforme § 1º do Art. 57 do RRC da PRODESAN poderá ser admitida somatória de atestados para comprovação da compatibilidade com o objeto licitado.

<u>PERGUNTA 2:</u> Entendemos que a quantidade de alunos não deve ultrapassar 15 alunos, mas qual a quantidade mínima de alunos por turma, uma vez que, de acordo com o parágrafo referente ao quadro 1.1. do TR, a contratação será feita por aluno? Essa informação é muito importante para que possamos estimar os custos de cada uma das turmas.

<u>RESPOSTA 2:</u> Não haverá quantidade mínima de alunos por turma, a contratação será realizada pela carga horária total dos treinamentos (134h) e seus respectivos números máximos de alunos.

<u>PERGUNTA 3:</u> Uma vez estipulada uma turma com uma quantidade menor de alunos, existe a possibilidade de ser exigida uma segunda turma do mesmo treinamento para os outros alunos que não participaram da primeira?

<u>RESPOSTA 3:</u> Cada treinamento deverá ser realizado uma única vez com o número de turmas que se fizer necessário para cada caso, não sendo possível a abertura de mais turmas



para um mesmo treinamento após que este seja finalizado, mesmo que não se tenha atingido o número máximo de alunos estipulado no quadro 1.1 da página 19 do Edital.

<u>PERGUNTA 4:</u> Podemos considerar que as assessorias realizadas de maneira presencial na sede da PRODESAN seguirão os mesmos moldes dos treinamentos, ou seja, serão realizadas sempre das 8h às 12h e das 14h às 18h, horas, totalizando 08 (oito) horas/dia de assessoria presencial?

<u>RESPOSTA 4:</u> As assessorias presenciais deverão ser prestadas em horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h as 18h.

Santos, 30 de janeiro de 2023.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA

Unidade de Licitações – DELIC-LICIT